



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE  
PRODUÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
PRODUÇÃO (UNIPAMPA) Nº 02, 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

## **Regulamenta as Atividades Complementares de Graduação para o Curso de Engenharia de Produção**

A Comissão do Curso de Engenharia de Produção (COCEP) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), em vistas dos Art. 103 ao 115 da Resolução nº 29 de 28 de Abril de 2011, no que tange ao Título IX “Atividades Complementares de Graduação (ACG)”.

### **RESOLVE:**

REVOGAR a norma para as Atividades Complementares de Graduação, do Curso de Engenharia de Produção, aprovada em 21 de setembro de 2011; e

APROVAR a norma para as Atividades Complementares de Graduação, do Curso de Engenharia de Produção e concede outras providências.

## **CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - De acordo com a Resolução nº 29 em seu Artigo 103, a Atividade Complementar de Graduação (ACG) é definida como atividade desenvolvida pelo discente, no âmbito de sua formação humana e acadêmica, com o objetivo de atender ao perfil do egresso da Unipampa e do curso de Engenharia de Produção, além da legislação pertinente. Portanto, as ACGs do Curso de Engenharia de Produção compreendem aquelas não previstas na grade curricular do Curso, cujo objetivo seja o de proporcionar aos alunos uma participação

mais ampla em atividades de ensino, de pesquisa, culturais e artísticas, sociais e de gestão, que contribuam para a sua formação acadêmica.

**Art. 2º** - O estudante deverá cumprir o mínimo de 75 (setenta e cinco) horas de atividades complementares de graduação, com carga horária mínima de 10% (dez por cento) nos grupos: I (Atividades de Ensino), II (Atividades de Pesquisa) e IV (Atividades Culturais, e Artísticas, Sociais e de Gestão), conforme a Resolução CONSUNI/Unipampa nº 337, de 28 de abril de 2022. Vale ressaltar que esta resolução alterou a Resolução CONSUNI/Unipampa nº 29, de 28 de abril de 2011, que trata das Normas Básicas de Graduação, Controle e Registro das Atividades Acadêmicas, que retirou a obrigatoriedade de ter 10% de carga horária de ACG na modalidade extensão e passou a a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. Cabe à Comissão de Curso analisar e definir no respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a carga horária mínima a ser cumprida pelo discente em ACG, como requisito obrigatório para a integralização curricular e para a colação de grau, considerando-se as diretrizes curriculares nacionais para cada curso e a carga horária mínima de 10% (dez por cento) nos grupos I, II e IV previstos no artigo 104 (RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 337, p. 1).

**Art. 3º** - Ao validar as 75 horas de atividades do grupos: I (Atividades de Ensino), II (Atividades de Pesquisa) e IV (Atividades Culturais e Artísticas, Sociais e de Gestão) o discente terá os créditos correspondentes lançados no seu histórico escolar.

## **CAPÍTULO 2 DAS ATIVIDADES**

**Art. 4º** - As atividades complementares classificam-se em 03 (três) grupos (Resolução nº 337 em seu artigo 1º):

Grupo I - Atividades de Ensino

Grupo II - Atividades de Pesquisa

Grupo IV - Atividades Culturais, e Artísticas, Sociais e de Gestão

**Art. 5º - GRUPO I: Atividades de Ensino de acordo com a Resolução nº 29 em seu Artigo 106** – incluem, entre outras, as seguintes modalidades:

- I. componente curricular de graduação, desde que aprovado pela Comissão do Curso;
- II. cursos nas áreas de interesse em função do perfil de egresso;
- III. monitorias em componentes curriculares de cursos da Unipampa;
- IV. participação em projetos de ensino;
- V. estágios não obrigatórios ligados a atividades de ensino;
- VI. organização de eventos de ensino;

VII. participação como ouvinte em eventos de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 6 ° - GRUPO II: Atividades de Pesquisa de acordo com a Resolução nº 29 em seu Artigo 107** - incluem, entre outras, as seguintes modalidades:

- I. participação em projetos de pesquisa desenvolvidos na Unipampa, ou em outra IES ou em espaço de pesquisa reconhecido legalmente como tal;
- II. publicação de pesquisa em evento científico ou publicação em fontes de referência acadêmica, impressa ou de acesso online, na forma de livros, capítulos de livros, periódicos, anais, jornais, revistas, vídeos ou outro material de referência acadêmica;
- III. participação na condição de conferencista, ou painalista, ou debatedor, ou com apresentação de trabalhos em eventos que tratam de pesquisa, tais como grupos de pesquisa, seminários, congressos, simpósios, semanas acadêmicas, entre outros;
- IV. estágios ou práticas não obrigatórios em atividades de pesquisa.

**Art. 7 ° - GRUPO IV: Atividades Culturais e Artísticas, Sociais e de Gestão, de acordo com a Resolução nº 29 em seu Artigo 109** - incluem, entre outras, as seguintes modalidades:

- I. organização ou participação ou premiação em atividades de cunho cultural, social ou artístico;
- II. participação na organização de campanhas beneficentes, educativas, ambientais ou de publicidade e outras atividades de caráter cultural, social ou artístico;
- III. premiação referente a trabalho acadêmico de ensino, de pesquisa, de extensão ou de cultura;
- IV. representação discente em órgãos colegiados;
- V. representação discente em diretórios acadêmicos;
- VI. participação, como bolsista, em atividades de iniciação ao trabalho técnico - profissional e de gestão acadêmica;
- VII. participação em estágios não obrigatórios com atividades na área cultural, social, artística e de gestão administrativa e acadêmica.

### **CAPÍTULO 3**

#### **DOS CRITÉRIOS PARA APROVEITAMENTO E AS EQUIVALÊNCIAS DA CARGA HORÁRIA NAS ACGs**

**Art. 8 °** - Os critérios foram definidos pela Comissão de Curso, considerando o perfil do egresso (Resolução nº 29, Artigo 110), conforme informações apresentadas nos Quadros 1, 2 e 3.

Quadro 1 - Critérios para as atividades de ensino

ATIVIDADES DE ENSINO			
Categoria	Discriminação	Carga Horária Registrada	Documentação
Componente curricular graduação.	Áreas afins ao curso	CH da disciplina (máximo 20 horas)	Comprovante aprovação disciplina
	Outras áreas	50% CH da disciplina (máximo 10 horas)	
Cursos nas áreas de interesse em função do perfil de egresso ou curso de idiomas.		Carga Horária do curso (máximo 20 horas)	Comprovante aprovação frequência
Monitorias em componentes curriculares de cursos da UNIPAMPA.	Áreas afins ao curso	Carga Horária da monitoria (máximo 10 horas)	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária da monitoria (máximo 10 horas)	Comprovante
Participação em projetos ensino.	Áreas afins ao curso	Carga Horária do projeto (máximo 20 horas)	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária do projeto (máximo 10 horas)	Comprovante
Estágios não obrigatórios ligados a atividades de ensino.	Áreas afins ao curso	Carga Horária do estágio (máximo 20 horas)	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária do estágio (máximo 10 horas)	Comprovante
Organização de eventos ensino.	Áreas afins ao curso	Carga horária do evento (máximo 6 horas).	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária do evento (máximo 3 horas)	Comprovante
Participação como ouvinte em eventos de ensino.	Áreas afins ao curso	Carga horária do evento (máximo 6 horas).	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária do evento (máximo 3 horas)	Comprovante
Participação como palestrante, conferencista ou outra forma de apresentação de trabalho em eventos de ensino.	Áreas afins ao curso	Carga horária do evento (máximo 10 horas).	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária do evento (máximo 4 horas)	Comprovante

Quadro 2 - Critérios para as atividades de pesquisa

ATIVIDADES DE PESQUISA			
Categoria	Discriminação	Carga Horária Registrada	Documentação
Participação em projetos de pesquisa desenvolvidos na UNIPAMPA, ou em outra IES ou em espaço de pesquisa reconhecido legalmente como tal;	Áreas afins ao curso	Carga horária do projeto (máximo 20 horas).	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária do projeto (máximo 10 horas)	
Publicação de pesquisa em evento científico ou publicação em fontes de referência acadêmica, impressa ou de acesso online, na forma de livros, capítulos de livros, periódicos, anais, jornais, revistas, vídeos ou outro material de referência acadêmica;	Áreas afins ao curso	Carga horária do evento (máximo 10 horas).	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária do evento (máximo 5 horas)	
Participação na condição de conferencista, ou painelistas, ou debatedor, ou com apresentação de trabalho em eventos que tratam de pesquisa,	Áreas afins ao curso	Carga horária do evento (máximo 20 horas).	Comprovante

tais como: grupos de pesquisa, seminários, congressos, simpósios, semanas acadêmicas, entre outros.	Outras áreas	50% da carga horária do evento (máximo 10 horas)	
Participação como ouvinte em eventos que tratam de pesquisa, tais como: grupos de pesquisa, seminários, congressos, simpósios, semanas acadêmicas, entre outros.	Áreas afins ao curso	Carga horária do evento (máximo 8 horas).	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária do evento (máximo 4 horas)	
Estágios ou práticas não obrigatórios atividades de pesquisa.	Áreas afins ao curso	Carga horária da atividade (máximo 16 horas).	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária da atividade (máximo 8 horas)	

Quadro 3 - Critérios para as atividades Culturais e artísticas, sociais e de gestão

<b>ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS, SOCIAIS E DE GESTÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Carga Horária Registrada</b>	<b>Documentação</b>
Organização ou premiação em atividades/eventos de cunho cultural, social ou artístico.	Áreas afins ao curso	Carga horária do evento/atividade (máximo 10 horas).	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária do evento/atividade (máximo 5 horas)	
Participação em atividades de cunho cultural, social ou artístico.	Áreas afins ao curso	Carga horária do evento/atividade (máximo 8 horas).	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária do evento/atividade (máximo 4 horas)	
Participação na organização de campanhas beneficentes, educativas, ambientais ou de publicidade e outras atividades de caráter cultural, social ou artístico.	Áreas afins ao curso	Carga horária da atividade (máximo 10 horas).	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária da atividade (máximo 5 horas).	
Premiação referente a trabalho acadêmico de cultura.	Áreas afins ao curso	4 horas.	Comprovante
	Outras áreas	2 horas.	
Representação discente em órgãos colegiados e/ou diretórios acadêmicos.	Áreas afins ao curso	4 horas para cada semestre.	Comprovante
	Outras áreas	2 horas para cada semestre.	
Participação, como bolsista, em atividades de iniciação ao trabalho técnico-profissional e de gestão acadêmica.	Áreas afins ao curso	4 horas para cada semestre.	Comprovante
	Outras áreas	2 horas para cada semestre.	
Participação em estágios não obrigatórios com atividades na área cultural, social e artística.	Áreas afins ao curso	Carga horária da atividade (máximo 8 horas).	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária da atividade (máximo 4 horas).	
Participação em estágios (ou outros trabalhos) não obrigatórios na área de gestão administrativa e/ou acadêmica.	Áreas afins ao curso	Carga horária da atividade (máximo 8 horas).	Comprovante
	Outras áreas	50% da carga horária da atividade (máximo 4 horas)	

## CAPÍTULO 4

### DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

**Art. 9º** - Das responsabilidades dos discentes (Resolução nº 29 em seu Artigo 111):

- I. caberá ao discente realizar as Atividades Complementares de Graduação visando à complementação de sua formação como Engenheiro de Produção;
- II. o discente deve realizar o pedido de aproveitamento e anexar ao seu requerimento cópia dos documentos comprobatórios, com indicação da carga horária da atividade;
- III. o requerimento é protocolado na Secretaria Acadêmica, que recebe o pedido e encaminha à Coordenação do Curso de Engenharia de Produção. Após, o pedido é analisado pela Coordenação e, se deferido, é feito o aproveitamento das ACGs para o discente.

## CAPÍTULO 5

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** - As disposições finais desta norma obedecem a Resolução nº 29 em seus Artigos 112, 113, 114 e 115 e concede outras providências:

IV. (Art. 112) Cabe à Coordenação de Curso de Graduação validar ou não o aproveitamento da ACG requerida pelo discente, de acordo com documentos comprobatórios e os critérios estabelecidos pela Comissão de Curso;

V. (Art. 113) Fica a cargo da Secretaria Acadêmica o registro do aproveitamento da ACG no Histórico Escolar do discente conforme deferido pela Coordenação do Curso, respeitando os prazos estabelecidos;

VI. (Art. 114) As atividades complementares somente são analisadas se realizadas nos períodos enquanto o discente estiver regularmente matriculado na Unipampa, inclusive no período de férias;

VII. (Art. 115) Os casos omissos são apreciados e deliberados pela Comissão de Curso;

VIII. O discente deverá cumprir uma carga horária mínima de 10% (dez por cento) nos grupos I, II e IV;

IX. O aceite ou não de repetidas ocorrências da mesma modalidade será deliberado pela Comissão de Curso. Uma mesma modalidade somente poderá ser aceita repetidamente desde que sua carga horária total (somada as repetições) não ultrapasse 60% da carga horária integral das atividades complementares que é de 75 horas;

X. Revogam-se as disposições em contrário;

XI. Esta Norma entra em vigor na data da sua aprovação em reunião do COCEP.

A Comissão do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Pampa, em Bagé, 28 de novembro de 2022.